



PARECER UNICO SUPRAM 187/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0249100/2011

Licenciamento Ambiental Nº 00122/1986/015/2007	DEFERIMENTO	Validade de 04 anos
Reserva Legal	RESERVA AVERBADA	
Outorgas		
DNPM Nº 2740/1947	Concessão de Lavra	

Empreendedor: Nacional Minérios S/A	
Empreendimento: Mina de Fernandinho	
CNPJ: 08.446.702/0001-05	Municípios: Itabirito e Rio Acima/MG

Area de Interesse ambiental: APA Sul	Sub-Bacia: Córrego Fazenda Velha
Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-05-04-5	Pilhas de Rejeito / estéril	6
A-02-01-0	Unidade de Tratamento de Minério – UTM	
A-02-04-6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro	

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável técnico pelo empreendimento José Luiz Fernandes dos Santos	Registro CREA 47755/D
Responsável pela elaboração dos estudos Níveo Tadeu Lasmar Pereira	Registro CREA 28783/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais	Situação
Licença de Operação (Processo COPAM 122/1986/004/1992)	Licença concedida
Licença de Operação (Processo COPAM 122/1986/006/1996)	Licença concedida
Licença de Operação (Processo COPAM 122/1986/012/2003)	Licença concedida

Relatório de vistoria/auto de fiscalização 13448/2010	Data: 10/03/2010
--	-------------------------

Data: 12/04/2011

Equipe	MASP	Assinatura
César Moreira Paiva Rezende	1136261-3	
Igor Rodrigues Costa Porto	1206003-4	
Rodrigo Soares Val	1148246-0	
Raphael Medina Gomes de Andrade	1227986-5	
Adriane Oliveira Moreira Penna	1043721-8	

De acordo:

Isabel Cristina R.R.C. Meneses <i>Diretora Técnica da SUPRAM-CM</i>	MASP 1043798-6	Ass: Data: ___/___/___
---	--------------------------	----------------------------------

SUPRAM-CM	Av. Senhora do Carmo, 90, Carmo, Belo Horizonte-MG CEP 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/04/2011 Página: 1/17
-----------	---	----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

No dia 29 de março de 2007 foi formalizado processo de revalidação de LO referente à mina de Fernandinho pertencente atualmente a Nacional Minérios S.A (ex-Itaminas Comércio de Minérios S.A.). A mina compreende as atividades de beneficiamento do minério bruto e dos finos de minério depositados em antigas barragens, disposição de rejeito em barragens e cava, transporte e embarque do produto final.

A Mina está localizada nos municípios de Itabirito e Rio Acima e já possui a devida anuência do órgão gestor da APA SUL, conforme ofício 009/2007, de 12 de fevereiro de 2007.

Os processos em revalidação referem-se à extração na Mina de Fernandinho II, a disposição de rejeitos na cava exaurida da Mina de Fernandinho I as unidades de tratamento de minério – UTM, barragens e todas as demais obras de infra-estrutura e apoio da Mina, sendo que a empresa possui uma AAF separada para seu posto de abastecimento.

Ao contrário do que se prevê normalmente em um processo de revalidação, este, especificamente, contemplará a supressão de vegetação em virtude de ter se constatado, durante vistoria da equipe técnica da SUPRAM, a necessidade de supressão de 21,28 ha de vegetação para que fosse atingindo o Pit Final da Cava de Fernandinho II.

2. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O acesso à sede do empreendimento, a partir de Belo Horizonte, se faz através da BR 040, até a entrada para Itabirito – Ouro Preto, BR 356. Nesta rodovia segue-se até a entrada a direita (Mina do Pico), antes da Polícia Rodoviária. Logo a frente há uma placa indicando entrada para a NAMISA.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A mina de Fernandinho iniciou suas atividades na década de 1950. De acordo com os estudos o número total de empregados da empresa é 140 e o número de terceirizados é 116. O regime de operação corresponde a 02 (dois) turnos, durante 30 dias ao mês.

A vida útil informada para esse empreendimento é de 25 anos, estando com uma capacidade produtiva efetiva de $4,09 \times 10^4$ t/mês.

A barragem denominada Auxiliar ocupa uma área de 12 ha e possui um volume de reservatório de 740.000 m³, já devidamente cadastrada na FEAM. A barragem denominada B2 também destinada à decantação, possui um volume de 1.700.000 m³ e ocupa uma área de 12 ha, já devidamente cadastrada na FEAM.

As barragens Ecológicas I e II possuem a dupla função de decantação e clarificação, sendo que a primeira ocupa uma área de 1,24 ha e volume de 14.000 m³. Já a segunda possui volume de 6.000 m³ e ocupa uma área de 0,86 ha. Ambas também estão devidamente cadastradas na FEAM.



A pilha de estéril denominada Pilha 01 possui uma altura de 93 m, inclinação geral do talude 2,5H:1V, largura média das bermas de 05 m e ocupa uma área de 21,23 ha.

4. DESCRIÇÃO PROCESSO PRODUTIVO

O desmonte e carregamento são realizados por escavadeiras de pequeno porte e através do uso de explosivos. O método de lavra utilizado na mina Fernandinho é por bancadas em encosta, sendo os bancos com altura mínima de 10 m, e bermas com 05 e 06 m e ângulos de faces dos taludes compreendendo entre 30 e 60 graus.

O transporte do material (ROM e finos depositados em pilhas) é feito com caminhões até a planta de beneficiamento e o estéril é depositado na pilha denominada PE 01.

O beneficiamento é realizado a úmido e envolve o processo de classificação por peneiramento e britagens primária e secundária, produzindo o “sinter feed” e o “granulado”.

Atualmente todo o rejeito gerado da planta de beneficiamento é encaminhado para as barragens Auxiliar, B2 e Ecológicas I e II que funcionam com um sistema único de deposição, decantação e clarificação do efluente que ali chega. Após passarem por esse sistema o efluente é descartado no córrego Fazenda Velha.

O produto final (“sinter feed” e “granulado”) é conduzido para as pilhas de estoque temporário com o auxílio de caminhões.

Os resíduos domésticos gerados são destinados ao aterro municipal de Itabirito e as sucatas são destinadas para um pátio e depois reutilizadas na própria mina ou comercializadas.

5. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES

Processo COPAM 122/1986/004/1992			
Item	Condicionante	Prazo	Cumprimento
1	Proposta de criação de uma área de preservação como medida compensatória – refere-se à Fazenda Capivara de 216 ha.		Para a implementação do programa de conservação ambiental, a Mina de Fernandinho, processo COPAM 122/1986, com vistas à instrução e análise do cumprimento da compensação ambiental, protocolou junto à Coordenação Geral do Núcleo de Compensação Ambiental IEF, no dia 21/08/2006, sob o protocolo 010933, informações relativas ao valor total de implantação do empreendimento. No entanto, até o momento não houve apreciação ou aprovação pela Câmara de Proteção à Biodiversidade (CPB) do COPAM, segundo informações da empresa.
Processo COPAM 122/1986/006/1992			
1	Apresentar a FEAM o contrato de aquisição da Fazenda Capivara junto à empresa VDL, até o final deste ano, haja vista que a mesma é		Para a implementação do programa de conservação ambiental, a Mina de Fernandinho, processo COPAM 122/1986, com vistas à instrução e análise do cumprimento da compensação ambiental,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

	parte do licenciamento da Mina de Fernandinho, como medida compensatória. Em 2001, apresentar documentos de criação de uma RPPN neste local.		protocolou junto à Coordenação Geral do Núcleo de Compensação Ambiental IEF, no dia 21/08/2006, sob o protocolo 010933, informações relativas ao valor total de implantação do empreendimento. No entanto, até o momento não houve apreciação ou aprovação pela Câmara de Proteção à Biodiversidade (CPB) do COPAM, segundo informações da empresa. Diante disso propomos a inclusão de condicionante em substituição a essa no Anexo I.
Processo COPAM122/1986/012/2003			
1	Apresentar à FEAM os nomes e respectivas ART dos técnicos responsáveis pela elaboração do projeto de análise de estabilidade, execução de reforço estrutural, operação e monitoramento das cavas de Andaime I, II e Fernandinho I. Observação: Os aspectos técnicos de segurança relacionados à estabilidade de barragens e/ou cavas preenchidas com rejeitos, são de responsabilidade exclusiva de seus projetistas e executores, não sendo, inclusive, objeto de apresentação pelo empreendedor para análise da FEAM o projeto de engenharia correspondente, considerando suas atribuições institucionais.	30 dias após a concessão da LO	Condicionante cumprida. A empresa apresentou os nomes e as respectivas ART's dos responsáveis pelo projeto, execução e operação das três cavas, conforme se pode verificar no documento apresentado a FEAM (Protocolo FEAM 201755/2003).
2	Apresentar laudo de análise emitido por laboratório idôneo, com a classificação dos rejeitos a serem dispostos nas cavas, segundo NBR 10.004/ABNT, assinado por profissional legalmente habilitado.	30 dias após a concessão da LO	A empresa ressalta que a condicionante foi cumprida através dos processos COPAM 237/94/059/2003 e 237/94/060/2003 de titularidade da MBR, quando da concessão da Licença de Operação para disposição de rejeito na cava exaurida da Mina de Andaime I e II. Porém não foi detectada esta documentação e, nem apresentada pela NAMISA, conforme solicitação. Assim a SUPRAM lavrou Auto de infração pelo descumprimento da condicionante
3	Apresentar a classificação das cavas, considerando-se que as mesmas comportam-se como barragens de contenção de rejeitos, de acordo com DN 062/2002.	30 dias após concessão da LO	A empresa ressalta que a condicionante foi cumprida através dos processos COPAM 237/94/059/2003 e 237/94/060/2003 de titularidade da MBR, quando da concessão da Licença de Operação para disposição de rejeito na cava exaurida da Mina de Andaime I e II. Porém não foi detectada esta documentação e, nem apresentada pela NAMISA, conforme solicitação. Assim a SUPRAM lavrou Auto de infração pelo descumprimento da condicionante
4	Apresentar proposta de monitoramento de água superficial e subterrânea,	30 dias após concessão	Condicionante cumprida através do Protocolo FEAM F201519/2006, cuja proposta foi elaborada juntamente com os



	incluindo parâmetros físico-químicos e biológicos. Apresentar ainda um mapa que contenha a descrição dos pontos de monitoramento e coordenadas georeferenciadas dos mesmos.	o da LO	técnicos da FEAM.
5	Implantar marcos topográficos ao longo das cavas visando monitorar a ocorrência de possíveis deslizamentos dos referidos maciços.	Imediato	A empresa ressalta que a condicionante foi cumprida através dos processos COPAM 237/94/059/2003 e 237/94/060/2003 de titularidade da MBR, quando da concessão da Licença de Operação para disposição de rejeito na cava exaurida da Mina de Andaime I e II. Porém não foi detectada esta documentação e, nem apresentada pela NAMISA , conforme solicitação. Assim a SUPRAM lavrou Auto de infração pelo descumprimento da condicionante

6. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

6.1 Monitoramento de Segurança das Barragens

Para a barragem Ecológica I, conforme relatório de auditoria de Segurança de Barragem, as condições atuais da estrutura e as inspeções visuais realizadas permitem atestar as boas condições de segurança do maciço da barragem e de seus dispositivos visíveis e inspecionáveis.

O maciço da barragem encontra-se em condições normais de operação, com taludes, bermas e ombreiras sem indícios de deformações ou instabilidades. Os revestimentos dos taludes, vegetados se mostram efetivos na proteção contra processos erosivos.

Foi realizado o levantamento topográfico e batimétrico em fevereiro de 2011 da bacia para avaliação da capacidade de acumulação remanescente; recomposição do talude de jusante erodido e feita a manutenção nos dispositivos de drenagem superficial; instalação de uma linha central de INA's na região central do maciço ao longo do vale, medidas estas recomendadas pela auditoria de segurança de barragens.

Já a barragem Ecológica II está com sua bacia exaurida e sua função de retenção de sedimentos e clarificação está sendo cumprida pela barragem Ecológica I. Da mesma forma que a Barragem Ecológica I, esta barragem também está com boas condições de segurança do maciço da barragem e de seus dispositivos visíveis e inspecionáveis.

De acordo com o último relatório de auditoria de segurança, o maciço da barragem Ecológica II encontra-se em condições normais de operação, com taludes, bermas e ombreiras sem indícios de deformações ou instabilidades. Os revestimentos dos taludes, vegetados ou com enrocamento, se mostram efetivos na proteção contra processos erosivos.

Quanto à barragem B2, segundo o relatório de segurança de barragem, os maciços da barragem principal encontram-se em condições normais de operação, com taludes, bermas e ombreiras sem indícios de deformações ou instabilidades. Os revestimentos



dos taludes, vegetados ou com enrocamento, se mostram efetivos na proteção contra processos erosivos.

Conforme relatório, os resultados obtidos na auditoria apontam para fatores de segurança superiores aos valores mínimos admissíveis, estipulados pela NBR 13.028 (2006), implicando estabilidade satisfatória dos taludes.

Foi realizada a capina e remoção dos cupinzeiros antes do período chuvoso 2009/2010 e está programada nova capina após o término do atual período chuvoso; construídas e adequadas as bermas de maneira a se conduzir as águas ao longo de todas as bermas e ombreiras; feita a readequação do extravasor de concreto considerando um Tempo de Recorrência de 1.000 anos e realizada a adequação/construção de dispositivos que possam conduzir disciplinadamente as águas decorrentes de eventos chuvosos e já foi elaborado o projeto do extravasor da Barragem B2, que encontra-se em fase de aprovação orçamentária da sua execução. Todas essas ações foram tomadas em vistas das recomendações de auditoria de segurança da barragem.

A barragem Auxiliar B2 apresenta com os seus maciços em condições normais de operação, com taludes, bermas e ombreiras sem indícios de deformações ou instabilidades. Os revestimentos dos taludes, vegetados ou com enrocamento, se mostram efetivos na proteção contra processos erosivos.

Os resultados obtidos apontam para fatores de segurança superiores aos valores mínimos admissíveis, estipulados pela NBR 13.028 (2006), implicando estabilidade satisfatória dos taludes.

De uma forma geral para as Barragens B2 e Auxiliar B2 pode se verificar que o fator de segurança obtido, mesmo em condições críticas, atende aos valores admissíveis, recomendados pela NBR 13.028 (2.006), conforme relatório de auditoria de segurança.

Foram feitas a manutenção e recuperação parciais das canaletas danificadas, e estabelecido fluxo direcionado para as ombreiras através de escada de descida d'água; construídas e adequadas as bermas de maneira a se conduzir as águas ao longo de todas as bermas e ombreiras; foram e estão sendo feitos a remoção e empilhamento dos rejeitos acumulados restabelecendo a capacidade da bacia para receber rejeitos em forma de lama e conforme concluído no relatório de auditoria 2010 no item "C", o sistema extravasor da barragem está com operação satisfatória e de acordo com o recomendado pela NBR 13028/2006.

6.2 Monitoramento de Efluentes Líquidos e Águas Superficiais

Considerando os últimos resultados de monitoramento apresentados a GEMOG/FEAM pode se verificar que para o ponto F1 - Vertedouro Barragem Ecológica I todos os parâmetros apresentaram valores dentro dos limites estabelecidos pela Deliberação COPAM/CERH nº 01/2008 para lançamento de efluentes em corpo receptor.



Para os pontos F2 – Dique Fernandinho I, F3 – Dique Fernandinho II, F4 – Dique Rodovia, F5A Entrada SAO Oficina e F5B Saída SAO Oficina estes não apresentaram, durante os últimos meses, efluentes para a coleta.

Quanto ao ponto denominado Córrego Fazenda Velha, a montante de seu encontro com o efluente da Barragem Ecológica I, este apresentou, no mês de janeiro, os parâmetros sólidos suspensos totais, turbidez e manganês com valores acima dos limites estabelecidos pela Deliberação COPAM/CERH nº 01/2008 para águas de classe 2. No mês de fevereiro o parâmetro manganês apresentou valor acima do permitido e para o mês de março os resultados de ferro dissolvido e manganês apresentaram valores acima dos limites estabelecidos pela legislação.

Para o ponto denominado Córrego Fazenda Velha, a jusante de seu encontro com o efluente da Barragem Ecológica I observou-se que no mês de janeiro e março, o parâmetro manganês apresentou valor acima do limite estabelecido pela Deliberação COPAM/CERH nº 01/2008 para águas de classe 2. No mês de fevereiro os parâmetros ferro dissolvido e manganês apresentaram valores acima do limite permitido.

Os resultados do efluente do vertedouro da Barragem Ecológica I para todos os parâmetros estão em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação.

O ponto definido como Córrego Fazenda Velha, a montante de sua foz com o Rio das Velhas, apresentou no mês de janeiro o parâmetro manganês com valor acima do limite estabelecido pela Deliberação COPAM/CERH nº 01/2008 para águas de classe 2. No mês de março o parâmetro, coliformes termotolerantes, apresentou valor acima do limite permitido.

Comparando os resultados do referido ponto de amostragem com os valores obtidos para o ponto Córrego Fazenda Velha a jusante do efluente da Barragem Ecológica I, observa-se que no mês de janeiro o parâmetro manganês estava fora dos limites estabelecidos porém não houve uma forte alteração no valor em aproximadamente 7 Km percorridos. Observa-se que no mês de março o resultado para o parâmetro, coliformes termotolerantes, estava acima do limite estabelecido.

Em virtude dos valores acima do padrão foi lavrado Auto de Infração Nº 010080/2009, em razão da empresa “poluir ou causar dano aos recursos hídricos contribuindo para que o corpo d’ água denominado córrego Fazenda Velha/Capivara fique em classe inferior ao enquadramento oficial”. Além disso, a equipe técnica da Supram Central determinou a suspensão parcial da sua Unidade de Tratamento de Minério a úmido.

Dessa forma a NAMISA efetuou uma série de medidas visando o controle e a clarificação dos efluentes tendo início no processo de beneficiamento do minério até o seu descarte no córrego citado, tais como limpeza das bacias de sedimentação, revegetação de alguns pontos desnudos a jusante da pilha, adoção de estação de tratamento de efluentes com adição de coagulantes e floculantes para acelerar o processo de sedimentação dos sólidos no efluente e outras medidas que culminaram na execução de um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, cujas cláusulas estão sendo atendidas pela empresa.



Como uma das cláusulas do TAC a empresa deveria empreender esforços para lançar seus efluentes dentro dos limites estabelecidos pela legislação. Assim, diariamente, a NAMISA vem realizando o monitoramento do parâmetro turbidez nos seus efluentes e semanalmente a empresa BIOAGRI AMBIENTAL realiza o monitoramento dos parâmetros cor aparente, cor verdadeira, turbidez, temperatura e pH.

Considerando os últimos resultados desse monitoramento específico pode se afirmar que o sistema de controle da empresa apresentou uma grande melhoria e a empresa vem conseguindo lançar seus efluentes abaixo dos limites estabelecidos na lei.

7. MEDIDAS MITIGADORAS

Na mina de Fernandinho são gerados materiais particulados pela descarga de minérios nos silos alimentadores, pela movimentação de veículos e equipamentos nas vias de acesso à planta e no transporte do produto até as pilhas de estoque.

Para mitigação desse impacto é realizada a aspersão contínua de água através de caminhões pipa nas vias de circulação interna da mina e nas frentes de trabalho.

A geração de poeira durante o processo produtivo é mínima, uma vez que todo ele se dará por via úmida.

No entorno do empreendimento foi implementada cortina arbórea para impedir o transporte de particulado fora dos limites da empresa. Vale ressaltar que não há comunidade no entorno do empreendimento.

A emissão e geração de ruídos na área operacional do empreendimento ocorrem nas etapas de carga, transporte e beneficiamento. Conforme estudos o ruído se limita a área de influência direta do empreendimento, não sendo emitido a longas distâncias.

A regulagem periódica dos equipamentos e o uso de EPI's visam minimizar esse impacto na área.

Os efluentes sanitários são tratados através de fossa séptica. Já os efluentes líquidos de oficinas de manutenção e equipamentos e lavagem de veículos são conduzidos para caixas separadoras, sendo o óleo resultante enviado para empresa especializada.

Os efluentes gerados pelo escoamento superficial de águas pluviais são conduzidos para os diques de contenção e são monitorados. Já o rejeito encaminhado para as barragens, após clarificação na barragem Ecológica B II segue para o córrego Fazenda Velha, sendo este devidamente monitorado.

Conforme informações a empresa já implantou Programa de Gerenciamentos de Riscos – PGR cujo objetivo é normatizar e criar procedimentos de segurança visando prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

8. SUPRESSÃO VEGETAL



Trata-se de uma área de 21,18 hectares com 4 fisionomias diferentes, sendo 9,40 hectares de campo limpo, 6,31 ha de campo sujo, 3,67 hectares de área antropizada e 1,80 hectares de floresta plantada. Sendo assim, somente 15,71 ha são passíveis de Autorização de Intervenção Ambiental pela Supram CM.

Trata-se de uma região de vegetação basicamente campestre, desta forma o rendimento lenhoso torna-se enxuto devido à baixa altura das árvores e densidade de indivíduos arbóreos.

9. COMPENSAÇÃO POR INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Para a operação do empreendimento será necessária a intervenção em Área de Preservação Permanente, no total de 4,80 ha. Conforme definido pela Resolução CONAMA nº 369/2006, em seu Art. 5º, empreendimentos que impliquem na intervenção/supressão em APP deverão adotar medidas de caráter compensatório que inclua a efetiva recuperação ou recomposição destas, nos termos do parágrafo 2º.

Deste modo, solicita-se como condicionante, a apresentação, à SUPRAM CM, de ofício com proposta de compensação por intervenção em APP, protocolado junto à Câmara de Proteção à Biodiversidade do Instituto Estadual de Florestas – IEF, antes da realização da supressão vegetal.

10. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A empresa obteve a Renovação de sua Portaria de Outorga 1829/2005 referente a poço tubular.

Em relação ao processo IGAM 07026/2007 e 02550/2009, referente às barragens de rejeito, ressalta-se que já há Pareceres Técnico e Jurídico pelo deferimento dos processos, e estes serão julgados na próxima reunião do Comitê de Bacia do Rio das Velhas, a ser realizada dia 05/05/2011.

11. RESERVA LEGAL

A reserva legal está localizada na porção noroeste da propriedade denominada Fazenda Velha, possui o formato triangular e abriga a tipologia de campo cerrado, com formação de capoeira nas encostas.

12. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOBI, constando dentre outros a CERTIDÃO Nº 144585/2007, apontando a inexistência de débitos de natureza ambiental.

Consultando o SIAM verificamos que os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, o que se confirma pelos recibos acostados aos autos.

O RADA protocolado tem anotação de responsabilidade técnica do seu elaborador registrada junto ao CREA/MG – fls. 131.



Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi apresentado exemplar de jornal de circulação local comprovando a publicação da concessão da LO em – fls. 132 e o requerimento da Revalidação.

O empreendimento cuja revalidação se examina foi objeto de autuações, conforme demonstrado no quadro abaixo:

PROCESSO	INFRAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	PONTUAÇÃO
122/86/07/99	19,§ 2º, item 4	Multa pg em 08/8/03	3
122/86/08/99	19, § 2º, item 4	Multa pg em 24/01/02	3
122/86/11/02	19,§2º, item 4	Multa pg em 09/8/06	3
122/86/13/04	19,§ 2º, item 4	Multa pg em 08/8/03	3

Desta monta, o empreendimento não faria jus de qualquer acréscimo ao prazo de validade da revalidação da Licença de Operação, caso a mesma seja concedida.

Entretanto o trânsito em julgado dos processos e, por conseguinte das penalidades ocorreu há mais de três anos, o que impossibilita influenciar a decisão.

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos”.

Diante disso o prazo de validade da revalidação deverá ser de quatro anos, considerando o prazo previsto para a classe do empreendimento.

13. CONCLUSÃO

Considerando que a empresa vem apresentando um desempenho ambiental satisfatório e apresentou toda a documentação para formalização desse processo, a equipe técnica é favorável a concessão da revalidação das Licenças de Operação citadas no corpo do parecer, devendo cumprir as condicionantes listadas no anexo I deste documento.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 122/1986/015/2007	Classe/Porte: 6/Grande
Empreendimento: Mina de Fernandinho	
Atividade: Lavra a céu aberto com tratamento a úmido de minério de ferro	
Localização: Fazenda Velha, Municípios de Rio Acima e Itabirito	
Empreendedor: Nacional Minérios S.A	
CNPJ: 08.446.702/0001-05	
Referência: CONDICIONANTES DA RVLO	Validade: 4 anos

ITEM	CONDICIONANTES	PRAZO
1	Dar continuidade ao monitoramento dos efluentes líquidos e água superficial, conforme parâmetros e freqüência já definidos.	Imediato
2	Dar continuidade a realização de auditorias de segurança de barragem para as barragens da mina, atendendo as recomendações indicadas pelos auditores.	Conforme prazos definidos pela DN 87/2005.
3	Apresentar e executar Projeto de Educação Ambiental, voltado para o público interno (funcionários e terceirizados) e externo, conforme DN 110/2007.	60 dias após data de concessão da licença
4	Seguir as medidas e datas definidas no cronograma do novo PRAD apresentado.	A partir da data de concessão da licença.
5	Realizar caminhamento espeleológico em toda a área de influência direta dos empreendimentos da NAMISA (Mina de Fernandinho).	120 dias a partir da data de concessão da Licença.
6	Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, a solicitação para a abertura de processo de cumprimento da Compensação Florestal, de acordo com a lei nº 14.309/2002	Até 30 (trinta) dias da publicação da decisão da URC.
7	Apresentar a Câmara de Proteção à Biodiversidade do Instituto Estadual de Florestas – IEF proposta de compensação por intervenção em APP a que se refere à Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006.	Até 30 (trinta) dias da publicação da decisão da URC.
8	Apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD com cronograma executivo, específico da área 3 (próxima a cava de Fernandinho I), indicada na documentação apresentada pela empresa.	30 dias após a data da concessão da Licença de Operação.
9	Apresentar comprovação do cumprimento definitivo da condicionante nº 1 dos processos 122/1986/004/1992 e 122/1986/006/1992 ou apresentar nova proposta ao Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de	30 dias após a data da concessão da licença



	Florestas - IEF, para a solicitação da abertura de processo de cumprimento da Compensação, de acordo com a Lei nº 9985/2000.	
--	--	--

OBS: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO III

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	00122/1986/015/2007	29/03/2007	SUPRAM CM
1.2 Integrado a processo de APEF	09010000840/09	05/05/2009	NOBH
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: NACIONAL MINERIOS S/A		2.2 CPF/CNPJ: 08.446.702/0006-10	
2.3 Endereço: RODOVIA DOS INCONFIDENTES – KM - 40		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: ITABIRITO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.450-000
2.8 Telefone(s): (31)3733-5700		2.9 e-mail: ANDREA.OLIVEIRA@NAMISA.COM.BR	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: NACIONAL MINERIOS S/A		3.2 CPF/CNPJ: 08.446.702/0006-10	
3.3 Endereço: RODOVIA DOS INCONFIDENTES – KM - 40		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: ITABIRITO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.450-000
3.8 Telefone(s): (31)3733-5700		3.9 e-mail: ANDREA.OLIVEIRA@NAMISA.COM.BR	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: FAZENDA VELHA		4.2 Área total (ha): 555,2	
4.3 Município/Distrito: ITABIRITO/RIO ACIMA		4.4 INCRA (CCIR): NÃO INSCRITO	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 962 Livro: 3-A Folha: 118 Comarca: NOVA LIMA			
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas: Livro: Folha: Comarca:			
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6):620250	Datum: SAD 69	
	Y(7): 7766250	Fuso: 23	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio das Velhas			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: Córrego Fazenda Velha		
5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel		Área (ha)
	5.8.1 Caatinga	
	5.8.2 Cerrado	
	5.8.3 Mata Atlântica	
	5.8.4 Ecótono (especificar): Cerrado e Mata Atlântica	555,2
	5.8.5 Total	555,2
5.4 Uso do solo do imóvel		Área (ha)
5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica	
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura	
	5.9.2.2 Pecuária	
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus	
	5.9.2.5 Silvicultura Outros	
	5.9.2.6 Mineração	555,2
	5.9.2.7 Assentamento	
	5.9.2.8 Infra-estrutura	
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.	5.9.2.9 Outros	
	5.4.4 Total	555,2

5.5 Regularização da Reserva Legal – RL	
5.5.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação	
5.5.1 Área de RL Averbada (ha): 116	5.10.1.2 Data da averbação: 20/04/1990
5.5.2.3 Total : 116	
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 962 Livro: 3-A Folha: 118 Comarca: NOVA LIMA	



5.5.4. Bacia Hidrográfica: RIO DAS VELHAS	5.5.5 Sub-bacia ou Microbacia: -		
5.5.6 Bioma:	5.5.7 Fisionomia:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	10,91	10,91	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa	4,8	4,8	ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.			ha
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			
7.1.3 Mata Atlântica			



7.1.4 Ecótono (especificar) Cerrado e Mata Atlântica		15,71	
7.1.5 Total		15,71	
8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
8.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)	
8.1.1 Agricultura			
8.1.2 Pecuária			
8.1.3 Silvicultura Eucalipto			
8.1.4 Silvicultura Pinus			
8.1.5 Silvicultura Outros			
8.1.6 Mineração		15,71	
8.1.7 Assentamento			
8.1.8 Infra -estrutura			
8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa			
8.1.10 Outro			
9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
9.1.1 Lenha	Comercialização	541,8607	m³
9.1.2 Carvão			
9.1.3 Torete			
9.1.4 Madeira em tora			
9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
9.1.7 Outros			
10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.			
Consta no Parecer Único N°. 187/2011			



11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.

Raphael Medina Gomes de Andrade

1227986-5